



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
Secretaria de Previdência

PORTARIA SPREV/MTP Nº 12.051, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

(Publicada no DOU nº 201, de 25/10/2021)

Revogada pela Portaria SRPC/MPS nº 2.412, de 29/07/2024

O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA do Ministério do Trabalho e Previdência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV do art. 8º e do art. 26 do Anexo I do Decreto nº 10.761, de 2 de agosto de 2021, e do art. 6º da Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, CONSIDERANDO a solicitação de desligamento dos representantes da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - Atricon na Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, que compõe o Conselho Nacional de Dirigentes dos Regimes Próprios Próprios de Previdência Social - Conaprev, conforme registro na ata da 18ª Reunião Extraordinária da Comissão ocorrida em 01 de junho de 2021, e CONSIDERANDO que a Atricon, por meio do Ofício nº 68/2021, indicou novos representantes para compor a referida comissão, resolve:

Art. 1º A Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS de que trata o art. 2º da Portaria SPREV nº 3, de 2018, é composta dos seguintes membros titulares:

I - do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP:

- a)** Miguel Antonio Fernandes Chaves, da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS da Secretaria de Previdência, na condição de Presidente;
- b)** Luciano Marques Silva, da SRPPS;
- c)** Márcia Lúcia Paes Caldas, da SRPPS; e
- d)** Hélio Carneiro Fernandes, da Subsecretaria de Assuntos Corporativos - SUAC;

II - do Conaprev:

- a)** como representantes dos RPPS dos Estados e Distrito Federal, Roberto Moisés dos Santos, da Alagoas Previdência - AL e João Marcos Maia, da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará;
- b)** como representantes dos RPPS dos Municípios, Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon, da Manaus Previdência - MANAUSPREV e Manoel Carneiro Soares Cardoso, da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - Reciprev; e
- c)** como representante das entidades associativas de unidades gestoras de RPPS, Cláudia Fernanda Iten, da Associação dos Institutos Municipais de Previdência e Assistência de Santa Catarina -Assimpasc; e

III - da Atricon:

- a) Sara Maria Rufino de Sousa, do Tribunal de Contas do Estado do Paraíba - TCE-PB; e
- b) Marcos Ferreira da Silva, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ.

§1º A comissão de que trata o caput é composta dos seguintes membros suplentes: I - do MTP:

- a) Geraldo Vicente da Silva, da SRPPS; e
- b) Julio Romeu Maciel dos Santos, da SRPPS;

II - do Conaprev:

a) como representante dos RPPS dos Estados e Distrito Federal, Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, do Instituto de Previdência do Estado de Rondônia;

b) como representante dos RPPS dos Municípios, Renan da Silva Aguiar, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre; e

c) como representante das entidades associativas de unidades gestoras de RPPS, Luciane Pereira Rabha, da Associação das Entidades de Previdência Municipais e do Estado do Rio de Janeiro - AEPREMERJ; e

III - da Atricon:

- a) Eduardo Ferreira Albuquerque, do TCE-PB; e
- b) Gislene Rodrigues Menezes, do TCE-RO.

§2º A participação na Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 2º Ficam revogados:

I - o art. 3º da Portaria SPREV nº 3, de 31 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 02 de fevereiro de 2018;

II - a Portaria SPREV nº 15, de 30 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 03 de maio de 2019;

III - a Portaria SPREV nº 07 de 21 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2020;

IV - o art 1º da Portaria nº 3.030 de 15 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de março de 2021; e

V - a Portaria SPREV nº 6.285, de 27 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NARLON GUTIERRE NOGUEIRA